ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LOTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL CIDADE LIMPA, AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA DEFESA CIVIL E À CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas, contendo gêneros alimentícios e produtos de limpeza, destinadas a atender demandas de relevância social e de assistência emergencial no Município.

A contratação é necessária para atender a três frentes fundamentais de atuação da Administração Pública Municipal, conforme detalhado a seguir:

I – Programa Municipal Cidade Limpa: O projeto é executado por grupos de pessoas que, semanalmente, realizam atividades de limpeza e conservação no centro e nos bairros do Município. Ao final de cada semana de trabalho, a pessoa é responsável em receber uma cesta básica como contraprestação e incentivo pelo serviço prestado. Portanto, faz-se necessária a entrega semanal das cestas básicas para garantir a continuidade e a regularidade das atividades do programa.

II – Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social: As cestas básicas são utilizadas como provisões da Política de Assistência Social, destinadas à proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de vulnerabilidade social de caráter eventual. Estes benefícios são de oferta obrigatória pelo Município, em estrita observância à Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e à Lei Municipal nº 3.831, de 19

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

de novembro de 2018. Os critérios para concessão são estabelecidos por Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), sendo a avaliação técnica de concessão realizada pela equipe multiprofissional do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

III – Defesa Civil Municipal: Destina-se ao atendimento imediato de famílias e indivíduos atingidos por eventuais sinistros, desastres ou em estado de calamidade pública decretado no Município. A aquisição visa garantir o suporte alimentar emergencial e a segurança nutricional básica em situações de urgência.

Desta forma, a contratação busca assegurar de forma contínua a segurança alimentar e nutricional de indivíduos em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo as ações de cidadania, inclusão social e amparo promovidas pela Administração Municipal.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, correspondente ao item 58, estando, portanto, alinhada ao planejamento institucional do Município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A descrição do objeto está alinhada com o previsto no art. 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as modalidades de licitação para contratação de bens e serviços. O objeto a ser contratado refere-se a bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente com base em especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio de licitação, sendo na modalidade de Pregão, através de registro de preços, em sua forma eletrônica, e a forma de julgamento será por menor preço por lote de alimentos, conforme o planejamento do processo e a natureza do objeto.

Devido a imprecisão do quantitativo a ser adquirido, pois depende do número de beneficiários, que varia de um ano para o outro, deverá ser adotado o sistema de registro de preços, devendo ser estabelecido que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

admitida uma única prorrogação por igual período, sendo permitida a renovação do quantitativo inicialmente previsto, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Com uma prorrogação por igual período e possibilidade de renovar o quantitativo se o preço for vantajoso e a empresa mantiver as mesmas condições da habilitação exigidas no processo licitatório.

Para o fornecimento pretendido, os interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar a documentação necessária à habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

I – Habilitação jurídica:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

g) Declarações Obrigatórias e Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser usados os modelos anexos ao edital.

III – Qualificação técnica:

a) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, referentes ao domicílio ou sede do licitante,

compatíveis com o seu ramo de atividade e devidamente válidos;

b) Para os itens que envolvam produtos de origem animal, deverá ser apresentada comprovação de que os alimentos ofertados possuem inspeção oficial, emitida por SIM, SIE ou SIF, conforme o caso.

IV – Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em

prazo não superior a 60(sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades dos programas municipais e da Defesa Civil, projetadas para o período de vigência da Ata de Registro de Preços. A composição dos itens que integram cada unidade de cesta básica, conforme a respectiva destinação, está descrita no documento anexo, que integra a presente estimativa.

Objeto	Quantidade Estimada	Período
1 - Cesta Básica (Projeto Cidade Limpa)	2.200	12 Meses

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

2 - Cesta Básica (Defesa Civil)	600	12 Meses
3 - Cesta Básica (Benefício Eventual)	600	12 Meses

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado por meio de consultas aos dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no LicitaCon, com a finalidade de identificar referências de preços praticados pela Administração Pública em contratações relacionadas ao objeto pretendido.

A pesquisa considerou as informações disponíveis nas referidas plataformas, buscando reunir parâmetros de preços para a aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios e produtos de limpeza, observadas as especificações dos itens que compõem cada lote e suas respectivas destinações: Programa Municipal Cidade Limpa, Defesa Civil e concessão de benefícios eventuais pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

Os dados obtidos foram consolidados em relatório que integra o presente processo administrativo e servirá de subsídio para a análise dos valores pesquisados e a definição do valor estimado da contratação.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação pretendida o valor total de R$ 1.178.816,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), considerando as quantidades estimadas e os valores unitários de referência de cada lote.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas contendo gêneros alimentícios e produtos de limpeza, sob o Sistema de Registro de Preços, dividida em 3 (três) lotes específicos para atender às demandas finalísticas de cada setor interessado, conforme as seguintes especificações/ condições:

Lotes da Contratação:

- **1: LOTE DE ALIMENTOS EMBALADOS (CESTA BÁSICA - PROJETO CIDADE LIMPA):** Destinado ao atendimento semanal dos participantes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

do projeto de limpeza urbana. A entrega deverá ser realizada semanalmente, conforme o cronograma de atividades do projeto.

- **2: LOTE DE ALIMENTOS EMBALADOS (CESTAS BÁSICAS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL DA DEFESA CIVIL):** Destinado ao atendimento emergencial de famílias atingidas por sinistros ou calamidades, com entregas sob demanda imediata.
- **3: LOTE DE ALIMENTOS EMBALADOS (BENEFÍCIO EVENTUAL):** Destinado ao atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social temporária, avaliadas pelo CRAS, com entregas sob demanda.

Avaliação de Amostras:

As amostras do proponente classificado provisoriamente em primeiro lugar na etapa de lances deverão ser entregues no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação formal emitida pelo Pregoeiro na fase de julgamento de propostas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, no horário de expediente (das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min), localizada na Rua Chafariz, nº 610, Centro, no Município de Horizontina/RS, CEP 98920-000.

O proponente classificado em primeiro lugar poderá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto que compõe o lote arrematado (cesta básica completa).

As amostras deverão estar devidamente identificadas com as seguintes informações:

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação;

b) Pregão Eletrônico nº 67/2026;

c) Número do Lote (01, 02 ou 03) e especificação dos produtos;

d) Nome/Razão Social e CNPJ da empresa licitante.

As amostras dos produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em conformidade com as especificações constantes na descrição dos itens do Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

As amostras do item carne de frango congelada (coxa e sobrecoxa) pertencente ao Lote 01 deverão ser entregues obrigatoriamente acondicionadas em caixa térmica ou recipiente isotérmico, garantindo a manutenção da temperatura e da cadeia de frio até o ato da entrega e avaliação.

Será desclassificada a proposta da licitante que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido ou tiver suas amostras reprovadas na avaliação técnica. Em caso de desclassificação da proposta provisoriamente vencedora, serão convocadas as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação, para apresentação das respectivas amostras, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

As amostras serão analisadas pela Equipe Técnica responsável, composta pela Nutricionista Juliana Pedo, pela Assistente Social Ana Sabina Mantey e pela Responsável pelo Projeto Cidade Limpa Carmen Roberti Corso, observando-se os seguintes critérios:

a) Quanto à embalagem: integridade do lacre, resistência, identificação do produto, rotulagem, prazo de validade, peso, informação nutricional e registro nos órgãos competentes (ANVISA/MAPA/SIF/SIE/SIM);

b) Quanto ao produto: aparência, consistência, sabor característico, odor, textura, rendimento, cozimento, diluição e preservação das características naturais do alimento.

Será emitido parecer técnico conclusivo assinado pela equipe técnica acerca da avaliação das amostras, sendo desclassificados os itens cujas amostras forem consideradas em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

As amostras apresentadas não gerarão qualquer custo ao Município de Horizontina, tampouco serão devolvidas às licitantes, sendo destinadas aos testes e análises de conformidade técnica.

Equipe técnica responsável pela avaliação e fiscalização:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

- **Juliana Pedo (Nutricionista):** Responsável pela avaliação técnica dos gêneros alimentícios, verificação do valor nutricional, prazos de validade, integridade das embalagens e conformidade com as normas sanitárias vigentes.
- **Ana Sabina Mantey (Assistente Social):** Responsável pela fiscalização do alinhamento das cestas com as diretrizes da Política de Assistência Social e atendimento aos beneficiários do CRAS.
- **Carmen Roberti Corso (Responsável pelo Projeto Cidade Limpa):** Responsável pelo recebimento, controle de qualidade e distribuição semanal das cestas básicas destinadas aos trabalhadores do referido projeto.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, a presente contratação adota o princípio do parcelamento por meio da divisão do objeto em 3 (três) lotes distintos (Lote 1 - Projeto Cidade Limpa; Lote 2 - Defesa Civil; Lote 3 - Benefício Eventual). Essa divisão justifica-se tecnicamente para garantir o atendimento personalizado às demandas específicas de cada setor, facilitando o controle de estoque, a distribuição logística e a fiscalização por parte de cada responsável técnico designado. Ademais, o parcelamento em lotes específicos amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de fornecedores de diferentes portes, sem prejuízo da economia de escala obtida pelo Registro de Preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Especificamente, busca-se garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários do Programa Cidade Limpa, das famílias assistidas pelos Benefícios Eventuais do CRAS e dos cidadãos atendidos emergencialmente pela Defesa Civil, promovendo a dignidade, a cidadania e a inclusão social.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Observação: A nomeação dos gestores e dos fiscais deverá ser realizada de acordo com a gestão por competências e observar ao princípio da segregação das funções.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

1. elaboração de minuta do edital e termo de referência;
2. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
3. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
4. elaboração de minuta da ata de registro de preços e do contrato;
5. encaminhamento do processo para análise jurídica;
6. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
7. publicação e divulgação do edital e anexos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

8. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
9. realização do certame, com suas respectivas etapas e avaliação de amostras pela comissão técnica;
10. homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços;
11. realização de empenho conforme as demandas semanais e eventuais; e
12. assinatura e publicação do contrato ou instrumento equivalente de retirada de mercadorias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Impacto Ambiental	Medida de tratamento
Geração de resíduos sólidos decorrentes das embalagens plásticas e de papelão das cestas básicas.	A contratada deverá fornecer produtos cujas embalagens primárias e secundárias sejam preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis. A Administração Municipal promoverá a destinação adequada das caixas e plásticos descartados por meio de programas de coleta seletiva locais.
Emissão de gases poluentes pelos veículos de entrega das cestas básicas.	A contratada deverá planejar rotas otimizadas de entrega semanal e manter a frota de veículos de transporte devidamente regulada e com vistorias de emissão de gases em dia.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9

para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Horizontina, 08 de Outubro de 2026.

NEUSA BRUM DE LIMA KRETSCHMER
000.638.490-03
03/11/2026 11:08:42
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
AGENTE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Assinatura digital avançada.

Neusa Brum de Lima Kretschmer

Agente Aux. Administrativo

VALMIR JOSE LUCAS
460.301.310-87
03/11/2026 12:23:17
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
Assinatura digital avançada.

Valmir José Lucas

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

JONES JEHN DA CUNHA
008.972.810-63
03/11/2026 14:47:25
MUNICIPIO DE HORIZONTINA
PREFEITO MUNICIPAL
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 03/11/2026 11:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p54a4ee3678af9